



FASE INTERNA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.

2 – JUSTIFICATIVA:

Haja visto o fim da vigência da TP 14/2017, cujo objeto é serviço especializado para serviço de rompedor e detonação de rochas, e levando em consideração a demanda de tal serviço, faz-se necessário a aquisição de nova licitação para dar andamento nas obras a serem realizadas pelo município através da secretaria de viação e obras.

No que diz respeito a quantidade solicitada, a mesma foi estimada pela equipe de engenharia da secretaria municipal de viação e obras, levando em consideração as novas demandas de obras a serem executadas e para manter o bom andamento dos serviços.

Para estimativa de valores dos itens pretendidos foi realizada pesquisa de preços praticados em empresas do ramo do objeto através de orçamentos (anexo). Contudo alguns valores se mostraram muito elevados, sendo desconsiderados.

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento POR ITEM, haja vista que os serviços a serem executados não necessitam ser entregues por uma única empresa.

4 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Indicação do Responsável Técnico **pelo serviço**, através de declaração da Proponente.
- **Certidão de registro da licitante** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DA LICITANTE**, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- **Certidão de registro do responsável técnico** junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - **CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço será solicitado pela Secretaria de Viação e Obras, através de ordem de serviço dos locais onde necessita execução do serviço.



6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

Os serviços deverão ser iniciados no **prazo máximo de 03 (três) dias**, conforme a solicitação da Secretária Municipal de Viação e Obras.

O serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizado de acordo com as solicitações, **pelo período de vigência da presente licitação, de 12 (doze) meses**.

O serviço será vistoriado pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7– OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
- A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.
- A empresa contratada fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste contrato.

DO CONTRATANTE:

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



comissão/servidor especialmente designado;

- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	3000	M	65,73	197.190,00
2	54988	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2010, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade de, no mínimo, 1800 kg.	500	Hora	318,33	159.165,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 356.355,00

9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

10 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do material, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Vanios Carlos Biehl, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2147, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 30/10/2019
- Secretaria Municipal de Viação e Obras
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Claudio Kozan
- Telefone para Contato: (46) 3520-2122
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 30/10/2019


José Claudimar Borges
Secretário Municipal de Viação e Obras


Antônio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



13 – ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos
ANEXO II – Obtenção da mediana

ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3			
ITEM	UNID	Knap	Santa Luzia	Perfurpato	Último Contrato	NUMERO DE COTAÇÃO	MÉDIA
1	ML	71,20	72,00	65,00	61,00	4	65,73

		EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3			
ITEM	UNID	Perfurbel	Terra Santa	OXC	Último Contrato	NUMERO DE COTAÇÃO	MÉDIA
2	H	380,00	350,00	360,00	245,00	4	318,33



R. José Bonato Strapasson, 152
Colombo - PR - 83.414-450
Tel (41) 3656.3277 • 3656.4714
Fax (41) 3656.3309
www.santaluziaexplosivos.com.br

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO BELTRÃO - PR.

EMPRESA: ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA.

CNPJ: 76.212.315/0001-64.

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONATO STRAPASSON Nº 152, CENTRO – COLOMBO PR.

NOME DO RESPONSÁVEL: ADEMAR MOCELIN

TELEFONE: 41 3656-3277 41-98835-9999 E-MAIL: ADEMAR@ARMAZEMSANTALUZIA.COM.BR

LOCAL E DATA: COLOMBO-PR DIA 18 DE OUTUBRO DE 2019.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES:	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA POR METRO LINEAR R\$	TOTAL
01	UN	METRO LINEAR.	Contratação de perfuração e desmonte de rochas s na jazida da Prefeitura de Francisco Beltrão para extração de saibro por metro linear.	R\$: 72,00	R\$: 72,00
		COND PG	A COMBINAR.	TOTAL	


 ELCIO LUIZ STRAPASSON

ARMAZEM SANTA LUZIA LTDA

PERFURPATO – PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES

P C ZYDEK & CIA LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-00

RUA ANGELO CRETA, 210 – BRO ANCHIETA – CEP 85.501-07 – PATO BRANCO –PR

FONE/FAX: (046) 3224-5738 – CEL. (046) 9972-4095

Email: perfurpato@perfurpato.com.br

Pato Branco, 17 de Outubro de 2019

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Conforme solicitado passamos a seguir orçamento para execução de serviços de perfuração e detonação em rochas.

Valor unitário/metro R\$65,00(Sessenta e cinco reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



ZYDEK E MOCCELLIN LTDA.
Paulo Cesar Zydek
Gerente

P C ZYDEK & CIA LTDA



KNAPP & CIA. LTDA.

Perfuração, Detonação de Rochas
Rompedores e Terraplanagens

À Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Empresa: **Knapp & Cia Ltda**

CNPJ: 76.376.375/0001-12 Inscrição Estadual: 250.928.884

Rua Almirante Barroso, nº 711, sala 01, Edifício Eside, Centro, Palmitos/SC

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: detonacao@knapp.net.br

ORÇAMENTO

Objeto: Prestação de serviço de perfuração e detonação de rocha com fornecimento de material.

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
01	Perfuração e detonação de rochas	Metro Linear	R\$ 71,20

Palmitos/SC, 21 de Outubro de 2019.

Knapp & Cia Ltda
 CNPJ: 76.376.375/0001-12
 Adelmir Holdefer

Fone/Fax: (49) 3647-0779

E-mail: knappcia@gmail.com | knappcia@knapp.net.br

Inscr. Est. 250.928.884 - CNPJ 76.376.375/0001-12

Rua - Almirante Barroso, 711 - Centro

Edf. Eside - Sala 01 - Cep: 89887-000 - Palmitos - SC

OXC

EMPREENDIMENTOS LTDA

Rua Maranhão, 1210 - Francisco Beltrão - PR - CNPJ. 17.775.914/0001-27
Fones: 46-35235476|46-99750548|46-88058188

Francisco Beltrão, 25 de outubro de 2019

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Secretaria de Viação e Obras

Senhores:

Apresentamos nosso orçamento para execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2010, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade de, no mínimo, 1800 kg.

Valor por hora executada.....R\$ 360,00

(trezentos e sessenta reais).

Atenciosamente



OXC EMPREENDIMENTOS LTDA

TERRASANTA

Francisco Beltrão, 28 de outubro de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO.

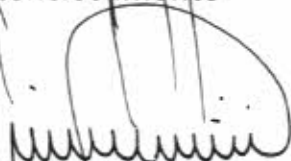
Francisco Beltrão - Paraná

Prezados Senhores

Através deste estamos apresentando a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para os serviços de rompedor hidráulico para desmonte de rocha, com capacidade mínima de 1800 Kg, acoplado em Escavadeira hidráulica de capacidade mínima de 17 Toneladas, ano de fabricação acima de 2010.

- Valor da hora trabalhada R\$ 350,00
(Trezentos e cinquenta reais).

Atenciosamente



CLOVIS LUIZ SALVATTI

73.577.363/0001-68
TERRASANTA
TERRAPLENAGEM LTDA.
Rua Rio Quibéba, 770
B. Água Branca - CEP 85601-853
Francisco Beltrão - Paraná

TERRASANTA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ Nº 73.577.363/0001-68

Fone: 46-35249001

Rua Rio Quibéba, 770 Bairro Água Branca CEP 85.601-853 Francisco Beltrão - Paraná

PERFURBEL

Perfurações Beltrão Ltda.

Fone: (46) 3523-3904

Rod. PR 483 - Km 11 - s/nº - Interior
Caixa Postal 22 - CEP 85601-970
Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ 01.256.805/0001-63

ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO PARANÁ

Conforme solicitação, do departamento de compras, estamos fornecendo o preço de Hora de rompedor Hidráulico, acoplado com Escavadeira.

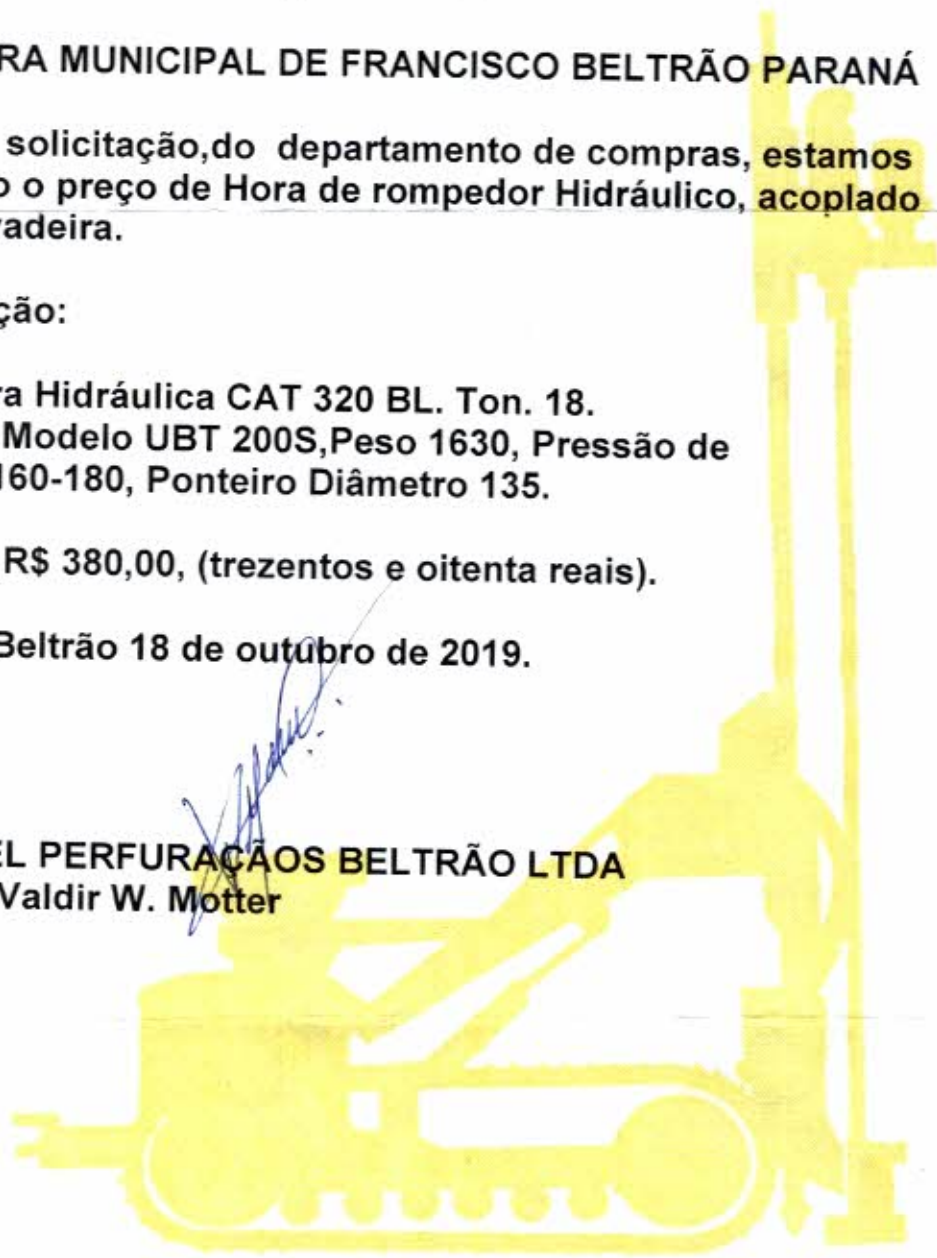
Especificação:

Escavadeira Hidráulica CAT 320 BL. Ton. 18.
Rompedor Modelo UBT 200S, Peso 1630, Pressão de Operação, 160-180, Ponteiro Diâmetro 135.

Valor Hora R\$ 380,00, (trezentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão 18 de outubro de 2019.

PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA
Valdir W. Motter



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 382/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ZYDEK & MOCCELLIN LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ZYDEK & MOCCELLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.650.056/0001-17, com sede na RUA ANGELO CRETA, 210 - CEP: 85501510 - Bairro ANCHIETA, na cidade de Pato Branco/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 14/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	M	1.700,00 <i>3.000</i>	61,00	103.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 14/2017 - Tomada de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 103.700,00 (cento e três mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado mediante medições dos serviços, no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são provenientes da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na

aprovação definitiva do recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5230	11.001	15.122.1502.2.022		000
5490	11.002	15.451.1502.1.016	3.3.90.39.99.99	000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e ART e/ou RRT dos serviços executados no período. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados município de Francisco Beltrão - PR., no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Prazo de vigência deste contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, em nome do CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 014/2017 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, seguros, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas dos serviços, se necessário, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços sempre que julgar necessário durante a vigência do termo contratual e as partes deverão manter, por escrito, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor **CARLOS ALBERTO KREISCHE**, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº SC- 2291/D e portador do CPF nº 252.276.969-34.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor **VANIOS CARLOS BIEHL**, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR nº 26.006/D, designado pela Portaria nº 252/2017, de 22/05/2017.

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **ITAMIR MONTEMEZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2017 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA

CONTRATADA
PAULO CESAR ZYDEK
CPF 354.863.760-49

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ITAMIR MONTEMEZZO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 381/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.805/0001-63, com sede na PR 483, S/N KM 11 - CEP: 85601970 - no município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Tomada de preços nº 14/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para execução de serviços de rompedor hidráulico para rocha, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
2	54988	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2010, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade de, no mínimo, 1800 kg.	Hora	300,00 500	245,00	73.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 014/2017 - Tomada de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O tempo da hora máquina trabalhada da escavadeira hidráulica, a ser considerado para fins do presente edital, será de 60(sessenta) minutos, o qual será apurado através da leitura do horômetro original do equipamento, realizada por representante do Licitador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No valor da hora máquina, deverão ser incluídos os custos com operador qualificado, combustível, estadia, alimentação, deslocamento e manutenção preventiva e corretiva do equipamento e ainda outros, necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado mediante medições dos serviços, no prazo de 10(dez) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



contrato são provenientes da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5230	11.001	15.122.1502.2.022	3.3.90.39.99.99	000
5490	11.002	15.451.1502.1.016		000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ART e/ou RRT dos serviços executados no período. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser executados município de Francisco Beltrão – PR., no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Prazo de vigência deste contrato é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.818.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (48) 3520-2103

Página 2



notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 014/2017 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, seguros, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas dos serviços, se necessário, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de solicitar os serviços sempre que julgar necessário durante a vigência do termo contratual e as partes deverão manter, por escrito, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pelos serviços, indicado pela CONTRATADA é o senhor XAVIER ROBERT DOMPSIN, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº SP-61759-D e portador do CPF nº 368.198.409-34.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR nº 26.006/D, designado pela Portaria nº 252/2017, de 22/05/2017.

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 014/2017 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77 816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF N° 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRÃO LTDA

CONTRATADA
VALDECIR MOTHER
CPF 627.669.619-68

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ITAMIR MONTEMEZZO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000021

JUSTIFICATIVA QUANTO A MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO N.º : 916/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º : 213/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.

A modalidade para realização do processo licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município, justifica-se levando-se em conta as peculiaridades e relevância da contratação, sendo que a opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame.

Outra justificativa para realização da licitação na modalidade Pregão Presencial é a de que o objeto é prestação de serviços, e o pagamento será realizado com recursos próprios do Município.

Embora presencial, não há impedimentos para que empresas de qualquer localidade do país possam participar do certame, visto a ampla divulgação do aviso de licitação com publicação nos diários: Diário Oficial do Paraná – DIOE, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal de Beltrão, bem como no Site do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br em conjunto com a íntegra do edital com acesso livre.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.

Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo. CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à educação e saúde.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	213/2019
DATA DO PROCESSO:	19/11/2019
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO DO PROCESSO:	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.
VALOR MÁXIMO:	RS 356.355,00.

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4584/2018, de 09/07/2018.

Programa 1501: Urbanizar proporcionando qualidade de vida – Código 08: Manter atividades da Secretaria de Viação e Obras. - Código 12: Infraestrutura de vias públicas
--


IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4621/2018, de 03/12/2018.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário RS
5730	11.001	15.451.1501.1.014		000	17.109,96
5590		15.452.1501.2.079	3.3.90.39.05.00	000	286.876,26
			3.3.90.39.21.00		
		3.3.90.39.16.00			

Obs: Saldo orçamentário em: 11/11/2019.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do município.



 ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
 CRC/PR 052130/P-2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000022

PARECER JURÍDICO N.º 1345/2019

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : SERVIÇOS DE DETONAÇÃO DE ROCHAS

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Viação e Obras pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município, ao custo máximo de R\$ 356.355,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.²

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*)

² "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,



O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.³

Paralelamente, o art. 15 da Lei n.º 8.666/93⁴ e o art. 11 da Lei n.º 10.520/02⁵ preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

O Registro de Preços é cabível em caso de: (a) contratações frequentes; (b) entregas parceladas; (c) aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, desde que na mesma pessoa política, ex: material de expediente; (d) quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, ex: quantos pneus trocará no ano, peças de veículos no ano.

Tem como principais vantagens: (a) agilidade nas aquisições; (b) redução do número de licitações; (c) redução de custos; (d) inexistência de estoques; (e) redução de perdas com produtos perecíveis; (f) inexistência de desembolso financeiro desembolso financeiro; (g) evita-se o fracionamento ilegal do preço.

Já as desvantagens são: (a) tornar obsoleto o objeto da contratação; (b) a figura do carona (artigo 8º), cujo TCE-PR tem posição desfavorável (Acórdão n.º 984/2011), com exceção dos casos de adesão de Municípios conveniados a atas de registros de preços estaduais, para a aquisição de bens objetos de convênios, para a concretização de programas e projetos governamentais entre os Municípios e o Estado do Paraná (Acórdão n.º 1.105/2014).

mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

³ "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*, 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

⁴ "Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;"

⁵ "Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico."



Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) **Modalidade:** por tratar-se de serviços comuns, o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida (artigo 1º da Lei n.º 10.520/02), assim como foi devidamente justificada a escolha da modalidade presencial para o certame por se tratar de prestação de serviços que necessitam ser realizados e entregues de forma imediata, além de se tratar de despesa com recursos próprios, atendendo-se ao disposto no Decreto Federal n.º 5.504/2005, pois no presente caso não há transferência voluntária de recursos financeiros;
- (ii) **Tipo de Licitação:** menor preço por item;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a quantidade pretendida conforme a demanda apurada pela equipe de engenharia do Município;
- (iv) **Justificativa de Preço:** ao Termo de Referência foram anexados 05 (cinco) orçamentos: Armazém Santa Luzia LTDA, PC Zydek & Cia LTDA, Knapp & Cia LTDA, OXC Empreendimentos LTDA, Terrasanta Terraplenagem LTDA e Perfurbel Perfurações Beltrão LTDA, além dos valores do Contrato de Prestação de Serviços n.º 382/2017, além de serem considerados os valores da última contratação, sendo que o valor máximo que a Administração está disposta a pagar corresponde à média dos preços pesquisados, conforme planilha demonstrativa anexa, demonstrando que não há sobrepreço. Saliencia-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante;
- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02, com a ressalva de não aplicação da reserva de cota exclusiva de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de contratação de serviços e não de bens



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000026

divisíveis, conforme disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município, ao custo máximo de R\$ 356.355,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais), através de Pregão Presencial e Sistema Registro de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação do presente Pregão (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, exigidos pela Lei n.º 10.520/02 (art. 4º, V⁶); e, (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,⁷ da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 20 de novembro de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

⁶ "Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;"

⁷ "Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços."



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 465/2019

Termo de Referência

000027

Página 1

Solicitação

Número **465** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **19/11/2019** Quantidade de itens **2**

Solicitante

Código **7400-4** Nome **JOSE CLAUDIMAR BORGES** Processo Gerado Número **915/2019** **916**

Local

Código **37** Nome **Gabinete Secretário Urbanismo**

Órgão

Código **11** Nome **Secretaria Municipal de Viação e Obras** Pagamento Forma **30 DIAS APÓS A EMISS**

Entrega

Local **365 Dias**

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
054987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	M	3.000,00	65,73	197.190,00
054988	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2010, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade de, no mínimo, 1800 kg.	H	500,00	318,33	159.165,00
				TOTAL	356.355,00
				TOTAL GERAL	356.355,00



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

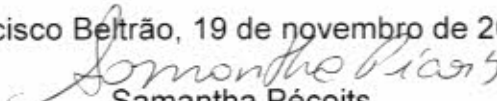
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.


Samantha Pécoits
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 213/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 916/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Francisco Beltrão – Paraná

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.816.510/0001-66, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Octaviano Teixeira dos Santos n.º 1000 – centro – Francisco Beltrão Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Cleber Fontana, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.**

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

04 de dezembro de 2019 às 09h00min

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR

Local da Sessão Pública: na sala de licitações, anexo à Prefeitura Municipal, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.601-030.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal n.º 5.450/2005 e Decreto Federal n.º 5.504/2005, e os Decretos Municipais n.º 042 e 056 de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal n.º 082 de 12 de abril de 2006, Lei Municipal n.º 3.906 de 1.º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Municipal n.º 4.378 de 09 de março de 2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

São Pregoeiras, deste Município, Samantha Marques Pécoits e Nádia Aparecida Dall Agnol, designados pela Portaria n.º 164/2019 de 26 de março de 2019, publicada no Diário Eletrônico dos Municípios do Paraná em 28 de março de 2019.

1 – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.**
- 1.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: **www.franciscobeltrao.pr.gov.br**.
- 1.3 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone n.º (046) 3520-2103/ 3520-2107.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 1.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 –telefone nº (46) 3520-2122.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 **Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível.**
- 2.3 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda;
 - f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- 2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

3 - CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 3.1 O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br "Serviços-Licitações" ou na sede da Prefeitura sita à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1.000, centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000, 1º andar, Setor de Protocolo, Centro, Francisco Beltrão.
- 4.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacao.franciscobeltrao@gmail.com, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes das empresas concorrentes, para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos **fora dos envelopes**:
- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (MODELO ANEXO II)
- As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.
 - As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.
 - O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame
- b) Será exigida **Procuração Particular para Credenciamento com firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, assinada pelo representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (MODELO ANEXO III).
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa.
- d) **Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO V), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de cópia autenticada da mesma.
- f) **Cada representante somente poderá representar uma única licitante.**
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA

(envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 213/2019

DATA DE ABERTURA: **04 de dezembro de 2019**
às **09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 213/2019

DATA DE ABERTURA: **04 de dezembro de 2019**
às **09h00min**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 7.1 A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **ANEXO IX** deste edital, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.
- 7.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**.
 - b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo.
 - c) Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
 - d) Todas as características do produto tais como marca, fabricante e procedência, observadas as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital
 - e) Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).
- 7.3 Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item ou comtemple todos os itens do Lote.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 Considerações para elaboração da proposta:

7.5.1 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, embalagem etc.

7.5.2 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de abril de 2006.

9.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

10.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

10.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 10.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata**, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.3.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.3.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.3.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 10.3.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.3.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



000035

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 10.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.3.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.3.5.1 Indicação do Responsável Técnico pelo serviço, através de declaração da Proponente.
 - 10.3.5.2 Certidão de registro da licitante junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DA LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
 - 10.3.5.3 Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.
- 10.3.6 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:
- 10.3.6.1 Declaração Unificada. (ANEXO IV)
- 10.3.7 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.
- 10.3.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.3.9 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 11.1 No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 **Serão dados 5 (cinco) minutos de tolerância para entrada de interessados em participar da Sessão do Pregão Presencial. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.**
- 11.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 11.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 11.3.2 Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório
- 11.4 As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
- Primeiramente, a proposta de menor valor e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 11.6 A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.
- 11.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito
- 11.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 11.11 Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



- 11.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.15 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12 – DOS RECURSOS

- 12.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 12.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, andar térreo do Paço Municipal;
- 12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 12.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 12.6 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.7 Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 13.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 – DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

- 14.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 14.3 Quaisquer erros ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 Não haverá reajuste de preço.

1.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 356.355,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

15.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos dos recursos vinculados ao próprio município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
5730	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.39.05.00
5590		15.452.1501.2.079	3.3.90.39.21.00 3.3.90.39.16.00

16 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Francisco Beltrão, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Paraná, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

16.7 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme Edital.

17 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas, respectivamente, do Decreto Municipal nº 176/2007, de 03 de julho de 2007.

17.3 É vedado o aumento de quantidades (Decreto Federal 7.892/2013, art. 12, § 1º).

18 - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1 A contratação, na ata de registro de preços, se dará por ocasião da nota de empenho;

18.2 Os preços registrados na ata não serão reajustados.

18.3 A critério da Administração Municipal, ao término do prazo de 12 meses, a Ata de Registro de Preços poderá originar contratos dela decorrentes. (ANEXO VIII)

18.4 O Contrato poderá ser prorrogado por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

18.5 Estarão previstos os devidos reajustes de preços na forma da Lei, por ocasião de firmar contrato e no caso de prorrogação de prazo.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1 **O prazo de entrega/execução será se acordo com o ANEXO I do edital, após o recebimento da ordem de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra/Serviço.**

19.1.1 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Viação e Obras diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000040

19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

20.1.1 A multa prevista no item 19.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Francisco Beltrão – PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

20.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 19.3.

20.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Francisco Beltrão, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão/PR.

20.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Francisco Beltrão.

20.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão através do endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://franciscobeltrao.pr.gov.br/>.

21.2 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

21.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

21.4 A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

21.5 São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

21.6 O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

21.7 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

21.8 A apresentação da proposta implicará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.9 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.10 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000042
Estado do Paraná

- 21.12 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 21.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.
- 21.15 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado o pregoeiro e a sua Equipe de Apoio, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.16 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 21.17 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
ANEXO III	Modelo de Procuração por Instrumento Particular para Credenciamento
ANEXO IV	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo Minuta de Contrato
ANEXO VIII	Orientações para Geração/Redação da proposta de preços em programa específico do Município

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.


.....
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000043

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.2 Constitui objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Viação e Obras, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Descritivo	Quantidade	Unidade	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	54987	Execução de serviços na perfuração e detonação de rochas, incluindo os serviços de blaster, o fornecimento dos explosivos e acessórios, a responsabilidade técnica e as licenças necessárias junto aos órgãos competentes.	3.000,00	M	65,73	197.190,00
2	54988	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação acima de 2010, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade de, no mínimo, 1800 kg.	500,00	H	318,33	159.165,00

- 1.3 Valor total máximo estimado da licitação **R\$ 356.355,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**.

II – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os serviços deverão ser executados município de Francisco Beltrão – PR., no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações da Municipalidade.
- 2.2. A Licitante Contratada deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000044

2.3. Os serviços serão contratados incluindo fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais/insumos necessários para a perfeita execução.

2.4. O tempo da hora máquina trabalhada da escavadeira hidráulica (item 2), a ser considerado para fins do presente edital, será de 60(sessenta) minutos, o qual será apurado através da leitura do horímetro original do equipamento, realizada por representante do Licitador.

2.5. No valor da hora máquina objeto do item 2, deverão ser incluídos os custos com operador qualificado, combustível, estadia, alimentação, deslocamento e manutenção preventiva e corretiva do equipamento e ainda outros, necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

2.6. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

III – OBSERVAÇÕES:

DA CONTRATADA:

3.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

3.6. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

3.7. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

3.8. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

DO CONTRATANTE:

3.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.11. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO - II

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº
213/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa
especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do
Município

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO - III

MODELO PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 213/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000048

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

Pelo presente instrumento, a empresa CNPJ nº com sede na através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000049

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º Nº 213/2019 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2018.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão PRESENCIAL nº 213/2019**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 66 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser executados município de Francisco Beltrão – PR., no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

3.2. A Licitante Contratada deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.

3.3. Os serviços serão contratados incluindo fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais/insumos necessários para a perfeita execução.

3.4. O tempo da hora máquina trabalhada da escavadeira hidráulica (item 2), a ser considerado para fins do presente edital, será de 60(sessenta) minutos, o qual será apurado através da leitura do horímetro original do equipamento, realizada por representante do Licitador.

3.5. No valor da hora máquina objeto do item 2, deverão ser incluídos os custos com operador qualificado combustível, estadia, alimentação, deslocamento e manutenção preventiva e corretiva do equipamento e ainda outros, necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

3.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

4.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2. Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

4.6. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

4.7. No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte.

4.8. A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

DO CONTRATANTE:

4.9. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 4.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.11.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

5.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.3.3. número do item e descrição do produto;

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.3.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.3.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos próprios do município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
5730	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.39.05.00
5590			3.3.90.39.21.00
		15.452.1501.2.079	3.3.90.39.16.00

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.1. Caberá ao(a) Sr(a) portador(a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Vanios Carlos Biehl, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portadora do RG nº 5.285.238-2.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

7.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores conforme ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 213/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 213/2019**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, de de 2019.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Cleber Fontana, inscrito no CPF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão presencial nº 213/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 213/2019 – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTES

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$.....(..), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **213/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
5730	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.39.05.00
5590		15.452.1501.2.079	3.3.90.39.21.00 3.3.90.39.16.00

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os serviços deverão ser executados município de Francisco Beltrão – PR., no perímetro urbano e rural, de acordo com as solicitações da Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Licitante Contratada deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 03(três) dias úteis, a partir da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão contratados incluindo fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais/insumos necessários para a perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O tempo da hora máquina trabalhada da escavadeira hidráulica (item 2), a ser considerado para fins do presente edital, será de 60(sessenta) minutos, o qual será apurado através da leitura do horímetro original do equipamento, realizada por representante do Licitador.

PARÁGRAFO QUARTO - No valor da hora máquina objeto do item 2, deverão ser incluídos os custos com operador qualificado, combustível, estadia, alimentação, deslocamento e manutenção preventiva e corretiva do equipamento e ainda outros, necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

PARÁGRAFO SEXTO - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

PARÁGRAFO SÉTIMO - No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa contratada fica obrigada a atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência deste contrato.

DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO NONO - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 213/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o



000060

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fornecimento do objeto do Contrato;

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 213/2019, durante a vigência do Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código



Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

As condições estabelecidas no edital nº 213/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

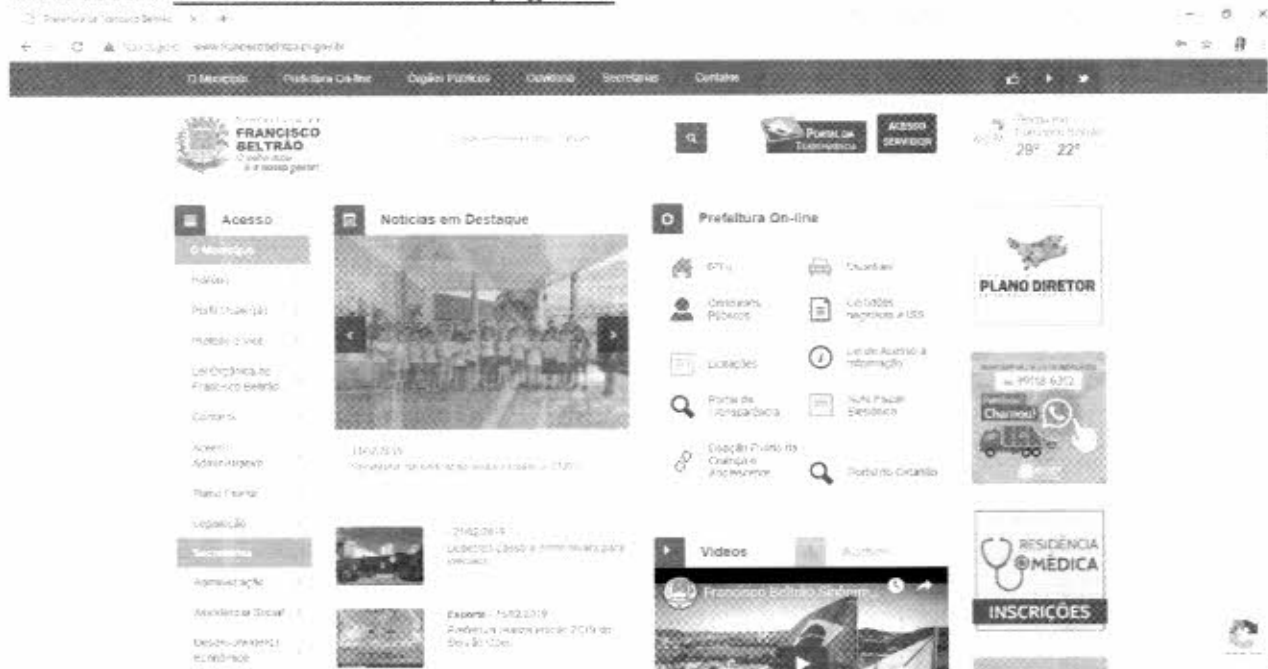
000063

EDITAL DE PREGÃO Nº 213/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município
ANEXO – VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.franciscobeltrao.pr.gov.br



2. Faça Download em seu computador do programa **CADproposta** e salve em pasta específica (o programa encontra-se na página principal, lado direito da página).



3. Realizado o Download em seu computador do programa **CADproposta**, preferencialmente salve na área de trabalho.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4. Após o programa estar instalado, volte ao portal e selecione link "Licitações" – Prefeitura On-line.

5. Selecione o **Exercício** e **Modalidade** e clique em visualizar, aparecerá a seguinte tela:

Modo	Modalidade	Situação	Número	Abertura	Entidade	Resumo objeto
1	Preço	Aberto	34 / 2015	15/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços
2	Preço	Aberto	33 / 2015	14/03/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades agr
3	Preço	Aberto	22 / 2015	18/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de prestação de serviços de elaboração de documentos divers
4	Preço	Aberto	21 / 2015	14/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa para execução de serviços de laborat
5	Preço	Aberto	19 / 2015	12/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de contratação de empresa para execução de serviços de laborat
6	Preço	Aberto	18 / 2015	09/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para licitação de contratação de serviços de manutenção, cons
7	Preço	Aberto	17 / 2015	01/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS de empresas especializadas em atendimento às atividades de PRIME
8	Preço	Aberto	16 / 2015	12/02/2015 14:00	Município de Francisco Beltrão	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo
9	Preço	Aberto	15 / 2015	12/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de
10	Preço	Aberto	14 / 2015	22/02/2015 09:00	Município de Francisco Beltrão	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção
11	Preço	Aberto	22 / 2015	15/02/2015 14:00	Município de Francisco Beltrão	Aquisição de peças de reposição para veículos municipais

6. Selecione a licitação desejada e clique em abrir em seguida, em **ATOS DO PROCESSO**.

7. Faça Download do arquivo **Proposta** da licitação desejada

- Os arquivos devem ser salvos diretamente no drive C:\ do seu computador, em uma pasta qualquer.
- Caso você já possua o arquivo **CADproposta.exe** em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

8.1. Acesse a pasta onde salvou os arquivos, abra o arquivo CADproposta.exe, em que aparecerá a seguinte tela:



8.2. No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre as reticências e procure pelo arquivo Proposta.esl





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8.7. Em seguida, vá a Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

Atenção: Atente-se para o preenchimento correto dos dados, pois a validade dos dados é essencial para a emissão dos documentos.

Nome do Fornecedor: N.º Licitação: Estado: Município: Tipo de Licitação:

Unidade: Município de Francisco Beltrão

Local: Prazo de Entrega:

N.º Item	Descrição	Orig. UNIC	Preço Unit. Max.	Preço Unit. Min.	Preço Total
01	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	69.900.00 H	14,59		0,00
02	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	69.900.00 H	16,34		0,00

Dados do Fornecedor

Nome: Razão Social:

Endereço: Município: Complemento:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Nome do Contador: Inscrição do Contador:

Qualificação: Agência: Super-agência: Cidade/UF Agência: UF: Data de Abertura:

Atividade: Fornecedor inscrito em algum dos regimes de tributação: Sim Não Não se aplica Validade do documento em: Prazo de validade em dias:

Complementos:

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2014

EquipSoft Sistemas - www.equipsoft.com.br

Versão: 1.1.4.2

8.8. No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa).

Atenção: Atente-se para o preenchimento correto dos dados, pois a validade dos dados é essencial para a emissão dos documentos.

Nome do Fornecedor: N.º Licitação: Estado: Município: Tipo de Licitação:

Unidade: Município de Francisco Beltrão

Local: Prazo de Entrega:

N.º Item	Descrição	Orig. UNIC	Preço Unit. Max.	Preço Unit. Min.	Preço Total
01	Agente de Limpeza Pública (Tipo 1)	69.900.00 H	14,59		0,00
02	Agente de Limpeza Pública (Tipo 2)	69.900.00 H	16,34		0,00

Fornecedor

Nome: Razão Social:

Endereço: Município: Complemento:

Bairro: Cidade/UF: CEP:

CNPJ: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal: Nome do Contador: Inscrição do Contador:

Qualificação: Agência: Super-agência: Cidade/UF Agência: UF: Data de Abertura:

Atividade: Fornecedor inscrito em algum dos regimes de tributação: Sim Não Não se aplica Validade do documento em: Prazo de validade em dias:

Complementos:

Preço Total do Lote: 0,00

Segunda, 25 de Fevereiro de 2014

EquipSoft Sistemas - www.equipsoft.com.br

Versão: 1.1.4.2



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.9. No botão "Quadro societário" (informações e dados sobre os sócios da empresa conforme contrato social)

9. Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas novamente.

9.1. Os valores e os dados do fornecedor, poderão ser informados a qualquer tempo, ou seja, não é necessário incluir as informações todas de uma só vez, basta gravar e acessar o programa, como descrito no item 1) e continuar informando de onde parou.

10. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

10.1. Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

10.1.2. Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no CADProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

10.1.3. No botão Imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **CADPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO.

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO)

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	213		
Modalidade*	Pregão		
Numero edital/processo*	916		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompimento e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	1100115451150110143390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	356.355,00		
Data de Lançamento do Edital	19/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	04/12/2019	Data Registro	19/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 96255838900 (Logout)



Samantha Pecoits <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com>

Pregão Presencial 213/2019

1 mensagem

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão <licitacao.franciscobeltrao@gmail.com> 19 de novembro de 2019 11:46
Cco: ademar@armazemsantaluzia.com.br, perfurpato@perfurpato.com.br, detonacao@knapp.net.br, Terrasanta
Terraplenagem <terrasantaterraplenagem@gmail.com>, terraplanafb@hotmail.com, terraplenagemvalerio@hotmail.com,
pedreiramotter@netconta.com.br, ellmanconstrutora@yahoo.com.br, nelson venzo <nelsonvenzo2011@hotmail.com>,
maqconstrutora@hotmail.com, engeterra.terraplenagem@yahoo.com, soleide_pastre@hotmail.com,
aubottega@hotmail.com

Prezados,

Enviamos em anexo, **EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 213/2019, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 916/2019, DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2019, HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas.**

Att,
Departamento de licitação

 **EDITAL PP SRP 2019.docx**
2660K

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 088/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 095/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 03/12/2019**, REFERENTE O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS TIPO: ONIBUS URBANO COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2005. Notifica-se aos participantes que os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Figueira-PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 18.11.2019, Cassia Silvana Lazaro – Pregoeira.

113436/2019

Florestópolis**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Administrativo nº 141/2019
Tomada de Preços nº 005/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2019, de 03/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06/12/2019, às 09 horas**, no Departamento de Licitações - Rua Santo Inácio, 161 centro, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 141/2019 na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2019.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do sítio eletrônico da Prefeitura de Florestópolis: <https://www.florestopolis.pr.gov.br>.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial.

Valor Máximo: R\$ 353.426,92 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Quatrocentos e Nove e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).
Florestópolis, 18 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Zanian
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

113108/2019

Formosa do Oeste**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 268/2019**
LEILÃO N.º 002/2019
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 268/2019, na Modalidade LEILÃO N.º 002/2019, tipo de MAIOR LANCE OU OFERTA, para a venda de bens inservíveis EM ESTADO DE SUCAIA do Município de Formosa do Oeste-PR, em conformidade com a Entenda LOM nº 12/2012 de 12 de novembro de 2012, e está à disposição para visita dos interessados no prelo público localizado no pátio de máquinas do Município de Formosa do Oeste, sendo que o mesmo será realizado no dia 12/12/2019 às 09:00 h, na Sala de Reuniões, sito à Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cuja cópia pode ser obtida no Paço Municipal, sito à Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, centro, Formosa do Oeste-PR, a partir do dia 20/11/2019 em dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, junto à Divisão de Compras e Licitações, ou através do site formosadoeste.pr.gov.br, módulo: Licitações, informações pelo telefone (44) 3520-1122, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município.

Formosa do Oeste, 14 de novembro de 2019.
Luiz Antonio Domingos de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

113053/2019

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**
AVISO DE LICITAÇÕES

Leilão nº 003/2019

OBJETO: Realização de leilão público, de forma exclusivamente on-line, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como Antieconômicos, Ociosos ou Irrecuperáveis pertencentes ao patrimônio do Município de Foz do Iguaçu-PR, conforme especificações descritas do anexo I, elaborado pela Comissão com o fim específico de avaliar e estimar valores de Bens Patrimoniais inservíveis, atribuindo valor inicial a cada item, para fins de baixa do Patrimônio Público Municipal por meio de leilão público, constituída através da Portaria nº 67.264, de 27 de março de 2019 em vista da necessidade de desfazimento dos referidos bens. **Início do recebimento de lances online: 21 de novembro de 2019. Arrematação dos Bens online: 06 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.lklicitacoes.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1314 ou pelo e-mail rajphel.rbps@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2019.

Salette Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal de Administração

Pregão Eletrônico nº 230/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva na troca de peças e instalação (substituição) de equipamentos nas academias ao ar livre - ATL - Academias da Terceira Idade - API - Academias da Primeira Idade - API - Adaptados (PNE) e Playgrounds, mantidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL. **Abertura e avaliação das propostas: 04 de dezembro de 2019, às 10:00 horas.** O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o N.º do ID 794708. Maiores informações podem ser obtidas no horário comercial pelo fone (45) 3521-1369 ou pelo e-mail matanael.ra@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 19 de novembro de 2019.

Raphael Buar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

113861/2019

Francisco Beltrão**AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL Nº 197/2019

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Chamada Pública SCTR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-06, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 197/2019, para alteração do quantitativo.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2019.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

113293/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompimento e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 04 de dezembro às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - terreno, situada na Rua Otaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.

Samantha Péciois
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2019 - UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 02 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITARIO, que tem por objeto a Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:A29C11C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 197/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Mediciniais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 172/2019.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogado o Edital do Pregão Eletrônico nº 197/2019, para alteração do quantitativo.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:D5AF6F2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

AVISO DE SESSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

EDITAL Nº 180/2019/PMFB
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ENTIDADE PROMOTORA: Município de Francisco Beltrão - Estado Do Paraná
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de containers plásticos para acondicionamento de resíduos orgânicos e não recicláveis no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão.

Prezados Senhores,

Pelo presente estamos comunicando a todos os interessados que esta Prefeitura em atendimento ao item 16 e seus subitens do Edital em epígrafe, realizará sessão de análise de amostra dos itens apresentados pela empresa MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,

Faço ao exposto, informamos que fica designada a data de **20 de novembro de 2019, às 14h00min** (Horário Oficial de Brasília - DF) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Avenida Santo Fregonesse, nº 1800, Vila Nova, Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:EEE04A9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2019

O município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, através da Leiloeira, senhor Nádia Aparecida Dall Agnol, designada através da Portaria nº 434/2019, 18 de setembro de 2019, com a devida autorização exarada pelo Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 12 de dezembro de 2019, às 09:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – PR, localizado na Rua Tenente Camargo, 2173, centro na cidade de Francisco Beltrão – PR., na modalidade LEILÃO, sendo do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, objetivando a **venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucata de ferro e sucata de veículos.**

Informações adicionais, relativamente ao evento, serão prestadas no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 ou pelos telefones nº (046) 3520-2103 e pela Webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E9D53DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviço de rompedor e detonação de rochas para suprir a demanda de obras do Município.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de dezembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:C892E863

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2019

OBJETO: Contratação de serviços para locação e instalação de dois transformadores trifásicos, contendo projeto elétrico, serviços técnicos administrativos e ART (anotação de responsabilidade técnica), durante o período de 25 de novembro a 02 de dezembro de 2019, para

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar no local e data abaixo...

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar no local e data abaixo...

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar no local e data abaixo...

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, torna público que fará realizar no local e data abaixo...

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019
RECORRENTE: AEM/ESTE COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Ref. Processo 509/2019 - Recurso Administrativo referente a licitação modalidade Pregão Presencial, número 129/2019.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
RECORRENTE: AEM/ESTE COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Ref. Processo 509/2019 - Recurso Administrativo referente a licitação modalidade Pregão Presencial, número 129/2019.

É, presente mencionado refero e analisado por ocasião do certame, a validade que a licitante recorrida alega, de atender integralmente as exigências contidas no edital, quanto a documentação exigida para habilitação, sendo caso de habilitação de recusa, motivo pelo qual entendo que se mantém a decisão do pregoeiro.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019
RECORRENTE: ANACIR SAVIYHAGO CARNEIRO
OBJETO: Ref. Processo 528/2019 - Recurso Administrativo referente a licitação modalidade Pregão Presencial, número 129/2019.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2019
O Município de Cruzeiro do Iguaçu, torna público o Chamamento Público para contratação de serviços técnicos com o objetivo de elaborar o Projeto de Implantação de um sistema de segurança pública em Beltrão, através de licitação modalidade Pregão Presencial, número 129/2019.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 1: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 2: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 3: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 4: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 1: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 2: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 3: Instituto de Curso de Direito...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Qtd, Valor Unit. Máx. Estimado, Valor Total Máx. Estimado. Row 4: Instituto de Curso de Direito...

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2019 - UASG 507555
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, aceita aos interessados que farão licitar no dia 07 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura de licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto a aquisição de insumos e equipamentos para habilitar o projeto inserção de Planos Municipais e Planos Setoriais no Sistema Básico de Saúde no Município de Francisco Beltrão - Paraná, através do Edital nº 20/2019, que tem por objetivo a realização do Pregão Eletrônico nº 17/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, aceita aos interessados que farão licitar no dia 04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de computadores e contratação de serviços para a implantação de um sistema de segurança pública em Beltrão, através do Edital nº 20/2019, que tem por objetivo a realização do Pregão Presencial nº 17/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/2019
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, aceita aos interessados que farão licitar no dia 04 de dezembro de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a aquisição de computadores e contratação de serviços para a implantação de um sistema de segurança pública em Beltrão, através do Edital nº 20/2019, que tem por objetivo a realização do Pregão Presencial nº 17/2019.

EDITAL Nº 256/2019
O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019:
P R E S O L T A
CONVOCAÇÃO e candidato aberto a licitação, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessariamente vagas de empregado a contratação de serviços de segurança pública em Beltrão, através do Edital nº 20/2019, que tem por objetivo a realização do Pregão Presencial nº 17/2019, para provimento das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:
CARGO - ASSISTENTE SOCIAL

Table with 4 columns: C, NOME, RG, PE. Row 1: 25º, IRENE NESSIAS MADRUGA, 49327737, 38.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 01.333.676/0001-56 - Fone/Fax (044)64 3674-5336
R. Cel. Roberto Vitoriano, nº 501, Bairro Água Branca, CEP 85.604-278, Francisco Beltrão-PR.
RESULTADO DE LICITAÇÃO
O Pregão da ARSS, realizado através de Resolução nº 06/2019 de 05/09/2019, em cumprimento ao disposto no art. 174, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e legislação correlata, teve como resultado o seguinte:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2019
OBJETO: A SELEÇÃO DE MELHORES PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO de pessoa jurídica especializada em serviços de segurança para cobertura de seguro total do frotista de veículos oficiais de da Associação Regional de Saúde do Sudoeste-ARSS, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega de forma carterada.
RES.L770

Table with 4 columns: ITEM, EMPRESA VENCEDORA - INSCRIÇÃO, VALOR (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: 01, TAVARO FROTA COMERCIO E SERVIÇOS, 25.000,00.